MENSAGEM Nº 138/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa obter autorização legislativa para a regularização fundiária das ocupações incidentes em áreas públicas do Município de Pato Branco, através do Programa Moradia Legal.

Conforme previsto no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.833, de 26 de outubro de 2021, que instituiu no Município o Programa Moradia Legal, bem como no item 2.1 do Plano Municipal de Regularização Fundiária, anexo à referida Lei, a intervenção do Programa Moradia Legal pode ocorrer em áreas particulares e em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

Nesse sentido, o § 2º do art. 2º do Provimento Conjunto nº 02/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (anexo), prevê que as regularizações fundiárias efetuadas em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público devem ocorrer apenas após a aprovação de lei autorizadora.

Assim, considerando que a empresa técnica contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR já iniciou a operação do programa no Município, em áreas públicas, e considerando a exigência do TJPR de que a regularização dessas áreas seja feita somente após a publicação de lei autorizadora, faz-se necessária a aprovação da presente matéria.

Para fins de instrução do Projeto de Lei, encaminhamos anexas as matrículas atualizadas de todos os imóveis descritos no art. 1º.

Por fim, informamos que o projeto em tela foi elaborado na forma do modelo fornecido pela empresa técnica contratada pelo TJPR, o qual foi utilizado também pelos outros municípios que aderiram ao Programa Moradia Legal.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.10.20 14:31:30 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza a regularização fundiária de ocupações incidentes em áreas públicas do Município de Pato Branco, através do Programa Moradia Legal, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis a seguir especificados, passando a integrar a categoria de bem dominical:

I - imóvel urbano, lote nº 11, quadra nº 871, localizado na Rua José Waterkemper, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 398,30m^2, constante da Matrícula nº 14.607, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

II – imóvel urbano, lote nº 03, quadra nº 882, localizado na Rua Estrada Municipal, na cidade de Pato Branco, com área de 1.157,12m^2, constante da Matrícula nº 43.338, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

III – imóvel urbano, lote nº 11, quadra nº 875, localizado na Rua Angelo Merlin, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 950,00m^2, constante da Matrícula nº 43.337, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

IV - imóvel urbano, lote nº 09, quadra nº 871, localizado na Rua José Waterkemper, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 398,30m^2, constante da Matrícula nº 14.608, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

V – imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1202, localizado nas Ruas Édimo Pastro e Rua das Araras, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 5.832,00m^2, constante da Matrícula nº 43.793, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

VI - imóvel urbano, lote nº 14, quadra nº 908, localizado no cruzamento das Ruas Cubatão e Santa Maria, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 1.833,13m^2, constante da Matrícula nº 24.510, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

VII - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1064, localizado no cruzamento das Ruas Cubatão e Campinas, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 413,00m^2, constante da Matrícula nº 24.508, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

VIII - imóvel urbano, lote nº 06, quadra nº 1080, localizado na Rua Pedro Boldrini, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 525,00m^2, constante da Matrícula nº 25.591, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

IX - imóvel urbano, lote nº 27, quadra nº 958, localizado na Rua Dom Pedro I, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 592,50m^2, constante da Matrícula nº 43.977, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

X - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 10, localizado no Loteamento Encruzilhada nº 1, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 450,00m^2, constante da Matrícula nº 17.128, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XI - imóvel urbano, lote nº 15, quadra nº 10, localizado no Loteamento Encruzilhada nº 1, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 450,00m^2, constante da Matrícula nº 17.132, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XII - imóvel urbano, lote nº 17, quadra nº 10, localizado no Loteamento Encruzilhada nº 1, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 450,00m^2, constante da Matrícula nº 17.134, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XIII - imóvel urbano, lote nº 18, quadra nº 10, localizado no Loteamento Encruzilhada

nº 1, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 450,00m^2, constante da Matrícula nº 17.135, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XIV - imóvel urbano, lote nº 02, quadra nº 1202, localizado no cruzamento das Ruas Édimo Pastro e Rua das Araras, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 360,00m^2, constante da Matrícula nº 35.362, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XV - imóvel urbano, lote nº 02, quadra nº 1414, localizado no cruzamento das Ruas Antonio Pedro Ferronato e Sebastião Ribeiro da Costa, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 518,42m^2, constante da Matrícula nº 36.236, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XVI - imóvel urbano, lote nº 22, quadra nº 561, localizado na cidade de Pato Branco – PR, com área de 130,00m^2, constante da Matrícula nº 23.302, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XVII - imóvel urbano, lote nº 23, quadra nº 561, localizado na cidade de Pato Branco – PR, com área de 198,00m^2, constante da Matrícula nº 23.303, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XVIII - imóvel urbano, lote nº 03, quadra nº 1291, localizado na Rua Maria Madalena Tatto, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 200,00m^2, constante da Matrícula nº 31.334, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XIX - imóvel urbano, lote nº 10, quadra nº 524, com área de 112,33m^2, localizado na cidade de Pato Branco – PR, constante da Matrícula nº 20.549, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XX - imóvel urbano, lote nº 02, quadra nº 1376, localizado na Rua dos Pelicanos, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 244,60m^2, constante da Matrícula nº 35.938, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXI - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1379, localizado na Rua das Siriemas e na Rua Guilherme Jorge Scheide, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 240,00m^2, constante da Matrícula nº 38.680, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXII - imóvel urbano, lote nº 03, quadra nº 1013, localizado na Rua do Príncipe, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 944,55m^2, constante da Matrícula nº 29.646, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXIII - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1202, localizado no cruzamento das Ruas Édimo Pastro e Rua das Araras, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 5.832,00m^2, constante da Matrícula nº 43.793, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXIV - imóvel urbano, lote nº 01, quadra nº 1203, localizado no cruzamento das Ruas Édimo Pastro e Juruti, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 1.800,00m^2, constante da Matrícula nº 44.054, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR;

XXV - parte pertencente ao Município de Pato Branco do imóvel urbano, Chácara 25-F, localizada no Bairro Bela Vista, na cidade de Pato Branco – PR, com área de 3.450,00m^2, constante da Matrícula nº 23.737, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, com as seguintes confrontações: norte, confronta com a Rua José Waterkemper, medindo 36,30m; leste, confronta com a Rua Waldomiro Pastro, medindo 55,70m e com parte do mesmo lote com 17,84m; sul, confronta com o lote nº 10 da quadra nº 1329 e com parte do mesmo lote por três segmentos, 28,50m, 4,40m e 31,09m; e oeste, confronta com parte do mesmo lote com 3,03m e com a Rua Angelo Merlin, medindo 81,64m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os imóveis públicos descritos no art. 1º desta Lei, mediante doação aos beneficiários do Programa Moradia Legal, instituído pela Lei Municipal nº 5.833, de 26 de outubro de 2021, e instrumentalizado através do Provimento Conjunto nº 02/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária aprovado pela Lei Municipal nº 5.833, de 2021.

Art. 3º Será concedida isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os beneficiários que possuírem apenas 01 (um) imóvel e que se enquadrem nesse Programa.

Parágrafo único. Os encargos dos beneficiários serão a inscrição, a adesão e a quitação dos custos processuais junto ao Programa Moradia Legal, para a consecução da matrícula do imóvel.

Art. 4º Os imóveis de que trata esta Lei serão utilizados exclusivamente na aplicação do disposto no Provimento Conjunto nº 02/2020, do Tribunal de Justiçado Estado do Paraná, com fins específicos para regularização fundiária e moradia, e serão destinados prioritariamente às famílias de baixa renda.

Art. 5º As frações de terra não utilizadas dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, conforme Memorial Descritivo a ser elaborado pela empresa técnica cadastrada junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a efetivação do Programa Moradia Legal no Município, permanecem integrando o patrimônio do Município.

Art. 6º Caso o beneficiário utilize o imóvel para fins diversos aos estabelecidos no art. 4º desta Lei, a doação será revogada e o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará à donatária qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.

Art. 7º As doações de que tratam esta Lei serão formalizadas através de escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Art. 8º Os imóveis, objeto desta Lei, não poderão ser alienados, cedidos, alugados, arrendados ou doados, no todo ou em parte, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da emissão da matrícula do imóvel, sob pena de nulidade do ato e reversão do bem ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.10.20 14:31:50 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Provimento Conjunto Nº 02/2020

Institui o Programa Moradia Legal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 14, incisos III e XI, alínea d , do artigo 21, inciso XXX e do artigo 140, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, em face dos objetivos constitucionais, a legislação ordinária sobre aquisição, perda e função da propriedade imóvel deve ser vista como instrumento para a preservação da unidade interna e a coerência jurídica;

CONSIDERANDO que a inviolabilidade do direito à propriedade merece ser dimensionada em harmonia com o princípio de sua função social;

CONSIDERANDO que a atuação do Juiz de Direito não se restringe a solucionar conflitos de interesses e a buscar segurança jurídica, mas também criar condições para a valorização da cidadania e a promoção da justiça social;

CONSIDERANDO que uma das finalidades das normas jurídicas disciplinadoras do solo urbano é a proteção da ordem urbanística e do direito à moradia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao garantir o direito de propriedade, não estabeleceu outras limitações e assegura ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas também a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação desse requisito é possível seu pleno e adequado exercício;

CONSIDERANDO que os fracionamentos não planejados, nem autorizados administrativamente de forma expressa, podem gerar fatos consolidados e irreversíveis e que as unidades fracionadas podem adquirir autonomia jurídica e destinação social, com evidentes consequências na ordem jurídica;

CONSIDERANDO a Lei n. º 10.257, de 10 de julho de 2001, a Lei n. º 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei n. º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõem, respectivamente, sobre o Estatuto das Cidades, regularização fundiária rural e urbana, registros públicos e parcelamento do solo;

CONSIDERANDO a dispensa do título de propriedade para efeito do registro do parcelamento, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei n. º 6.766/1979;

CONSIDERANDO que eventual irregularidade no registro pode ser alvo de anulação em processo contencioso, conforme previsão do artigo 216 da Lei n. º 6.015/1973;

CONSIDERANDO a necessidade de os Municípios regularizarem a ocupação do seu perímetro urbano ou da periferia, com a realização de obras de infraestrutura que preservem o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a irregularidade fundiária retira das pessoas a qualidade de efetivos cidadãos incluídos na ordem jurídica e ofende os fundamentos da República estabelecidos no art. 1º da Constituição Federal e os objetivos elencados no art. 3º da Carta Magna, bem como impossibilita a concretização de vários direitos consignados no art. 5º do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o contido no expediente n. º 0038956-48.2019.8.16.6000,

DETERMINAM:

Art. 1º O reconhecimento do domínio sobre imóvel urbano ou urbanizado, a ocupantes com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, residentes de núcleo urbano informal não autorizado ou executado sem a observância das determinações do ato administrativo de licença, localizado em área urbana consolidada, implantada e integrada à cidade, poderá ser obtido judicialmente em favor de áreas diagnosticadas de aplicação de Regularização de Interesse Social (REURB-S);
Parágrafo único. Ficam excluídas das hipóteses de reconhecimento de domínio os imóveis situados em áreas de risco, Unidades de Conservação, Áreas Úmidas ou Áreas de Preservação Permanente que não se enquadrem nos termos do art. 64 da Lei n. º 12.651, de 25 de maio de 2012, áreas indígenas, quilombolas, áreas rurais e aquelas enquadradas como de Regularização de Interesse Específico (REURB-E).

Art. 2º Considera-se área urbana consolidada, para fins deste Provimento Conjunto:
I - inserida no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica, desde que esta esteja compatível com o Plano Diretor Municipal e aprovada nos termos do art.42-B da Lei Federal nº 10.257/2001;
II - com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;
III - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
IV - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações com finalidade residenciais, podendo admitir a existência de atividades comerciais, de serviços, mistas e institucionais desde que possuam caráter estrito de atendimento de vizinhança;
V - com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica;
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para aferir a situação jurídica consolidada, serão suficientes quaisquer documentos hábeis a comprová-la, notadamente os provenientes do Poder Público, especialmente do Município.

§ 2º Tratando-se de imóvel público ou submetido à intervenção do Poder Público, a obtenção do domínio pressupõe a existência de lei autorizadora.

§ 3º A declaração do domínio em favor do beneficiário não isenta nem afasta quaisquer responsabilidades do proprietário, do loteador ou do Poder Público faltoso,

tampouco importa em prejuízo à adoção das medidas cíveis, criminais ou administrativas.

Art. 3º O pedido de reconhecimento do domínio do núcleo urbano informal, será formulado ao Juízo da Vara de Registros Públicos, pelo Município, pela associação de moradores, devidamente autorizado pelos representados, ou diretamente pelos interessados.

Art. 4º Nos processos judiciais de reconhecimento do domínio sobre núcleo urbano informal referidos no art. 1º deste Provimento Conjunto, de jurisdição voluntária, o Juízo observará os princípios da celeridade processual e da instrumentalidade das formas.

Art. 5° O Juízo deverá indicar ao autor a necessidade de instruir o processo com os seguintes documentos:
I - certidão atualizada da matrícula do imóvel objeto do Núcleo Urbano Informal ou certidão do Ofício de Registro de Imóveis comprobatória de que não está registrado;
II - certidão negativa de ação real ou reipersecutória referente ao imóvel expedida pelo respectivo Ofício de Registro de Imóveis;
III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV - planta simplificada da área, com as respectivas divisas, acompanhada do memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que contenha:
a) descrição sucinta do núcleo urbano informal, com as suas características, indicação da zona, ou zonas segundo a legislação urbanística municipal em que se insere, de uso predominante, bem como identificação e qualificação disponível dos confrontantes;
b) A descrição dos elementos naturais constantes do núcleo urbano informal em questão como acidentes geográficos, remanescentes de vegetação, corpos d'água, áreas úmidas, entre outros;
c) indicação e descrição precisa de cada lote constante do núcleo urbano informal, com suas características e confrontações, localização, área, logradouro e número, bem como a designação cadastral, se houver;
d) indicação das vias públicas existentes e a sua articulação com o sistema viário oficial municipal;
e) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município.
V - nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, domicílio e a residência do proprietário e de seus cônjuges, se casados forem;
VI - cópia dos documentos pessoais e dos comprobatórios da compra e venda ou da titularidade da posse do imóvel;
VII - declaração dos órgãos competentes municipais, de que não se trata de área de risco geotécnico de inundação ou outros aplicáveis, de área com restrição ambiental (Área de Preservação Permanente, Áreas Úmidas ou Unidades de Conservação) quando não passível de regularização nos termos do art. 1º deste Provimento Conjunto;
VIII - lei municipal autorizadora, na hipótese de imóvel público ou sob intervenção do Poder Público;
IX -Certidões dos serviços públicos existentes na área.

Art. 6° Devidamente instruído o pedido, o Juiz deverá determinar a citação, preferencialmente por AR/MP, dos proprietários e dos confinantes externos, para que apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, na qual indiquem, de forma clara e objetiva, os pontos controvertidos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial, e a anuência em relação ao reconhecimento do domínio, assim como providenciar a intimação pessoal dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que digam se têm interesse na causa.

Parágrafo único. Tratando-se de pedido formulado apenas pelos interessados e ausente manifestação prévia nos autos, o Município deverá ser intimado previamente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de seu interesse, e integrar a lide como litisconsorte ativo.

Art. 7º Apresentada resposta, os interessados deverão ser ouvidos no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A impugnação parcial do pedido não impede o reconhecimento do domínio da parte incontroversa, podendo os lotes ou frações questionadas permanecer sob a titularidade do proprietário original, remetendo-se os interessados às vias ordinárias.

Art. 8° O Juízo deve, sempre que possível, buscar a solução consensual dos eventuais pontos controvertidos para o reconhecimento do domínio.

Art. 9º As partes podem produzir as provas destinadas a demonstrar as suas alegações, mas ao Juízo é lícito investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas.

Art. 10° O Ministério Público será intimado para, querendo, manifestar-se em todos os atos do procedimento.

§1º Independente de sua intimação, caberá ao Ministério Público, diante de suas atribuições constitucionais, fiscalizar o fiel cumprimento da lei nos processos de regularização da área, especialmente no que se refere:

I. Ao interesse social constante na área;
II. Ao atendimento da área aos critérios para a regularização fundiária urbana, especialmente os presentes no art.2º deste regulamento;
III. Avaliação da inserção urbana, disponibilidade de infraestrutura urbana e equipamentos comunitários necessários para a promoção da regularização plena do núcleo urbano informal;
IV. Consonância da regularização fundiária do núcleo urbano informal com o Plano Diretor e legislação urbanística básica e especialmente com a política municipal de habitação, especialmente o Plano Local de Habitação de Interesse Social;
V. Consonância da regularização fundiária do núcleo urbano informal com a legislação ambiental, especialmente quanto às Áreas de Preservação Permanente, Áreas Úmidas, Unidade de Conservação e eventuais disposições do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.
VI. Apuração de eventuais responsabilidades do proprietário, do loteador e/ou do Poder Público;

§2º. O Ministério Público fiscalizará a eventual inserção da solicitação individual de Regularização Fundiária em dissídio coletivo, hipótese em que a regularização somente poderá ocorrer de maneira integralizada com as demais áreas, nos termos previstos em lei.

Art. 11. Havendo alteração na situação de posse durante a tramitação do processo, o novo possuidor poderá substituir o requerente original no feito, após a anuência dos interessados, a fim de que a sentença determine o registro do imóvel no nome daquele.

Art. 12. O Juiz apreciará a prova constante dos autos independentemente do sujeito que a tiver promovido, indicará as razões da formação de seu convencimento e aplicará a lei atendendo aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 13. Na sentença que acolher o pedido, o Juiz da Vara de Registros Públicos deverá declarar adjudicada ou adquirida a propriedade do(s) imóvel(is) pelo(s) requerente(s) e incorporada ao patrimônio público as vias e áreas públicas, sem prejuízo de eventuais direitos de terceiros ou isenção de responsabilidades dos proprietários, dos loteadores ou do Poder Público, bem como da adoção de outras medidas cíveis, criminais ou administrativas contra os faltosos.

§ 1º O domínio deverá ser reconhecido, prioritariamente, em nome do casal ou da mulher.

§ 2º O Juiz determinará na sentença o registro do parcelamento do solo.

§ 3º Quando a área do imóvel não coincidir com a descrição constante no registro imobiliário, o Juiz poderá determinar a retificação com base na respectiva planta e no memorial descritivo apresentado pelo Município, os quais, preferencialmente, deverão ser elaborados a partir do georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 14. A sentença que julgar procedente o pedido será transcrita, mediante mandado, no registro de imóveis.

Art. 15. O registro do domínio de que trata este Provimento Conjunto, observando-se o princípio da continuidade registral, independe da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive os previdenciários, nas seguintes hipóteses:
I - na abertura de matrícula para a área objeto do parcelamento do solo, se não houver;
II - no registro do parcelamento decorrente do reconhecimento do domínio;
III - na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do parcelamento.

Parágrafo único. A matrícula da área destinada a uso público deverá ser aberta de ofício, com averbação da respectiva destinação e, se for o caso, das limitações administrativas e restrições convencionais ou legais.

Art. 16. O registro poderá ser retificado ou anulado, parcialmente ou na totalidade, por sentença em processo contencioso, ou por efeito do julgado em ação de anulação ou de declaração de nulidade de ato jurídico, ou de julgado sobre fraude à execução.

Parágrafo único. Se o Juiz constatar que, nos termos deste Provimento Conjunto, o registro ou algum ato autorizado por ele é nulo ou anulável, determinará, fundamentadamente e de ofício, o seu cancelamento.

Art. 17. Tratando-se de reconhecimento do domínio por adquirentes beneficiários da assistência judiciária gratuita, não serão devidas custas, emolumentos ou taxas dos Fundos da Justiça (FUNJUS) e de Reaparelhamento da Justiça (FUNREJUS) decorrentes do registro do parcelamento do solo do primeiro registro de direito real constituído em favor destes e da primeira averbação da construção residencial existente no imóvel.

Art. 18. O Ofício de Registro de Imóveis comunicará à Coordenadoria do Projeto Moradia Legal, por meio do endereço eletrônico larlegalparanaense@tjpr.jus.br, a abertura das matrículas dos imóveis conforme disposto na sentença.

Art. 19. Compete à Coordenadoria do Programa Moradia Legal, com o auxílio do Juiz Diretor do Foro local, retirar a certidão no Ofício de Registro de Imóveis expedida por ordem da sentença e efetuar sua entrega ao titular da propriedade, pessoalmente ou por procurador constituído.

§ 1º A entrega da certidão será realizada em solenidade individual ou coletiva designada pelo Coordenador do Projeto Moradia Legal, com o auxílio do Juiz Diretor do Foro, na comarca ou da região de origem do processo.

§ 2º Caso o titular da propriedade não compareça à solenidade de entrega da certidão, esta ficará à disposição para retirada na Secretaria do foro.

Art. 20. Promovida a regularização de domínio da área, caberá ao Poder Executivo Municipal a efetivação da regularização urbanística e melhoria das condições ambientais do núcleo urbano informal, mediante pactuação e registro de cronograma físico, garantindo a instalação de infraestrutura urbana, serviços públicos essenciais e equipamentos comunitários para o adequado atendimento ao local.

Art. 21. O Presidente do Tribunal de Justiça firmará termos de cooperação, convênios e outros ajustes com os Municípios do Estado do Paraná para implantação de políticas públicas relacionadas a este Provimento Conjunto com destaque para a regularização de interesse social.

Art. 22. Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 14.607 | RUBRICA

19 de agosto de 2010
IMÓVEL URBANO: Lote nº 11 - Quadra nº 871, sito à Rua José WaterKemper, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **398,30m²** (TREZENTOS E NOVENTA E OITO METROS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE**: Com 14,4m confrontando com a chácara 24; **SUL**: Com 14,05m confrontando com a Rua José Waterkemper; **LESTE**: Com 28,05m confrontando com o lote 09; **OESTE**: Com 28,10m confrontando com o lote 10. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Publico de 03.11.06, l.206, fls. 070/071, do 2º Tabelionato Local.
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR.
TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. AV 1 e 2 - 14.516, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 49.097, Pato Branco – PR, 30/08/2010.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
05 DE SETEMBRO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA Nº 14.607

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930V.X7qPb.vQds
I-oqTNo.A9FH4
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 93.344 - Data do pedido: 05/09/2022 - Data da emissão: 05/09/2022 - Hora da emissão: 12:49 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$34,24 (158VRCs); Buscas R$2,22 (10VRCs); Selo R$5,95 (27VRCs); Funrejus R$9,12 (42VRCs); ISS R$1,10 (5VRCs); FUNDEP R$1,82 (8VRCs) = Total: R$54,45.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 14.607 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 05/09/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 43.338 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 05/09/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 43.338 | RUBRICA

06 de maio de 2022

IMÓVEL URBANO: **Lote nº 03 da quadra nº 882**, sito a Rua Estrada Municipal, neste Município e Comarca de Pato Branco-PR. Contendo a área de **1.157,12m²** (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE METROS E DOZE CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e Confrontações: **NORTE:** com os Lotes nº 04 e 05 com 41,69m; **SUL:** com a Chácara nº 26 com 23,50m; **LESTE:** com o Lote nº 02 com 35,50m; **OESTE:** com o Lote nº 27 do Núcleo Bom Retiro com 39,00m.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54.

Registro anterior: Ref. Mat. 23.734, Lº 02, do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco-PR. Protocolo nº 111.949. Selo digital TJPR/Funarpen F930J.xTqPj.4Ftl6-Jo4w9.ejMyV. 30 VRC R$7,38. FUNREJUS: R$1,85. ISS: R$0,22. FUNDEP: R$0,37. Pato Branco-PR. 16/05/2022.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
05 DE SETEMBRO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA Nº 43.338

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930V.X7qPb.vQAs
I-oqmAA.A9FHK
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 93.344 - Data do pedido: 05/09/2022 - Data da emissão: 05/09/2022 - Hora da emissão: 10:58 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$ 34,24 (158VRCs); Buscas R$ 2,22 (10VRCs); Selo R$ 5,95 (27VRCs); Funrejus R$ 9,12 (42VRCs); ISS R$ 1,10 (5VRCs); FUNDEP R$ 1,82 (8VRCs) = Total: R$ 54,45.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 43.337 | RUBRICA

06 de maio de 2022
IMÓVEL URBANO: Lote nº 11 da quadra nº 875, sito à Rua Angelo Merlin, neste Município e Comarca de Pato Branco-PR – RESERVA MUNICIPAL. Contendo a área de **950,00m²** (NOVECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e Confrontações: **NORTE:** com o Lote nº 10 com 57,20m; **SUL:** com os Lotes nº 12 e 13 com 60,00m; **LESTE:** com a Rua Angelo Merlin com 14,00m; **OESTE:** com a Reserva de fundo de vale com 18,42m.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54
Registro anterior: Ref. Mat. 23.689, Lº 02, do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco-PR. Protocolo nº 111.949. Selo digital TJPR/Funarpen F930J.xTqPj.4FWl6-Jo4Le.ejMyX. 30 VRC R$7,38. FUNREJUS: R$1,85. ISS: R$0,22. FUNDEP: R$0,37. Pato Branco-PR. 16/05/2022.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
05 DE SETEMBRO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 43.337 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 05/09/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

MATRÍCULA Nº 43.337

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930V.X7qPb.vQrs
I-oqmVj.A9FHe
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 93.344 - Data do pedido: 05/09/2022 - Data da emissão: 05/09/2022 - Hora da emissão: 10:59 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$ 34,24 (158VRCs); Buscas R$ 2,22 (10VRCs); Selo R$ 5,95 (27VRCs); Funrejus R$ 9,12 (42VRCs); ISS R$ 1,10 (5VRCs); FUNDEP R$ 1,82 (8VRCs) = Total: R$ 54,45.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 14.608 | RUBRICA

19 de agosto de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 09 - Quadra nº 871, sito à Rua José Waterkemper, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **398,30m²** (TREZENTOS E NOVENTA E OITO METROS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE**: Com 14,4m confrontando com a chácara 24; **SUL**: Com 14,05m confrontando com a Rua José Waterkemper; **LESTE**: Com 28m confrontando com o lote 08; **OESTE**: Com 28,05m confrontando com o lote 11. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capitulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Publico de 03.11.06, L.206, fls. 070/071, do 2º Tabelionato Local.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. AV 1 e 2 - 14.516, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 49.097, Pato Branco – PR, 30.08.2010.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
05 DE SETEMBRO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA Nº 14.608

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930V.X7qPb.vQms
I-oqqjw.A9FHr
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 93.344 - Data do pedido: 05/09/2022 - Data da emissão: 05/09/2022 - Hora da emissão: 12:49 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$34,24 (158VRCs); Buscas R$2,22 (10VRCs); Selo R$5,95 (27VRCs); Funrejus R$9,12 (42VRCs); ISS R$1,10 (5VRCs); FUNDEP R$1,82 (8VRCs) = Total: R$54,45.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 14.608 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 05/09/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 43.793 | RUBRICA

11 de julho de 2022
IMÓVEL URBANO: **Lote nº 01 da Quadra nº 1202**, sita à Rua Edimo Pastro e Rua da Araras, neste município e comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **5.832,00m²** (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: com a Rua Edimo Pastro, com 60,00m e com os lotes 02 e 03, com 24,00m; **SUL**: com o Conjunto Planalto, com 84,00m; **LESTE**: com a quadra 882 com 78,00m; **OESTE**: com lote nº 03, com 30,00m e com a Rua das Araras, com 48,00m.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Pato Branco-PR.
Registro anterior: Ref. Mat. 37.122, Lº 2 do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco-PR. Protocolo: 113.079. Selo digital TJPR/Funarpen F930J.WfqPd.e6LsI-rnt2n.ej75U. 30 VRC R$7,38. FUNREJUS: R$1,85. ISS: R$0,22. FUNDEP: R$0,37. Pato Branco-PR. 25/07/2022.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
05 DE SETEMBRO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA Nº 43.793

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930V.X7qPb.vQRs
I-oq3KQ.A9FHM
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 93.344 - Data do pedido: 05/09/2022 - Data da emissão: 05/09/2022 - Hora da emissão: 10:57 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$ 34,24 (158VRCs); Buscas R$ 2,22 (10VRCs); Selo R$ 5,95 (27VRCs); Funrejus R$ 9,12 (42VRCs); ISS R$ 1,10 (5VRCs); FUNDEP R$ 1,82 (8VRCs) = Total: R$ 54,45.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 43.793 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 05/09/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 24.510

RUBRICA

30 de junho de 1.992.

IMOVEL URBANO - Lote nº14(quatorze) da quadra nº908(novecentos e oito), sita a rua Cubarao, esquina com a rua Santa Maria, nesta cidade de Pato Branco, contendo a -- área de 1.833,13m2(HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES METROS E TREZE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontaçoes: NORTE: com o corrego Fundo sem medida; SUL: com a rua Cubatão com 67,90m; LESTE: com o lote nº13 com 43,90m; OESTE: com a rua Santa Maria com 30,00m. As medidas e confrontaçoes foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, - capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.5 e AV.6-8.051R.5 e AV.6-8.048 e R.5 e AV.6- - 8.047 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: ALTEVIR RIESEMBERG FILHO, C.I. 415.880-Pr e sua mulher dona EGIDE CENI RIESEMBERG, C.I. 1.783.604-Pr., brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr., inscritos no CPF sob nº- 005.846.499-91.

MATRÍCULA Nº 24.510

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:04:34

Este imóvel passou à circunscrição de outra Serventia em decorrência de desmembramento territorial

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.ZnHa2
VVpA5.ejwdr
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: RSGDFQ
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 24.508

RUBRICA

30 de junho de 1.992.

IMOVEL URBANO - Lote nº01 (hum) da quadra nº1.064 (mil e sessenta e quatro), sita a rua Cubatao, esquina com a rua Campinas, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 413,00m2 (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro, dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Corrego Fundo sem medida; SUL: com a rua Cubatão com 15,00m; LESTE: com o lote nº02 com 32,35m; OESTE: com a rua Campinas com 31,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de -- 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. -- 24.066 e AV.1-24.066 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: ALTEVIR RIESEMBERG FILHO e sua mulher dona EGIDE CENI RIESEMBERG, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados em Curitiba-Pr., inscritos no CPF sob nº005.846.499-91, C.I. sob nºs. 415.880-Pr e 1.783.604-Pr.

MATRICULA Nº 24.508

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:12:32

Este imovel passou à circunscrição de outra Serventia em decorrência de desmembramento territorial

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.ZnMa2
VV9kN.ejwdI
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: 46E1E3
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 25.591

RUBRICA

30 de novembro de 1.993.

IMOVEL URBANO - Lote nº06(seis) da quadra nº1080(hum mil e oitenta)-RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Pedro Boldrini, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 525,00m2 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Pedro Boldrini com 22,80m; SUL: com o lote nº09 com 23,30m; LESTE: com a chácara nº102-E com 23,55m; OESTE: com o lote nº05 com 23,55m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capitulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e 6-4.175 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIA: JOSEFINA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, casada, domestica, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº337.600.559-15.

AV. 1 - 25.591 - 22.03.95 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pela sra. JOSEFINA FERNANDES DOS SANTOS, a qual apresentou uma certidão de casamento sob nº 2.222/86, firmada pelo serventuário do registro civil das pessoas naturais, desta comarca, em 11.03.86, onde no verso consta a averbação de um mandado extraido dos autos sob nº126/85, de Divorcio Litigioso, a qual após decretada a separação a mesma passou a usar o nome de solteira, ou seja: JOSEFINA FERNANDES IUNG. Ref. mat. 25.591 acima. Dou fé.

R. 2 - 25.591 - 05.04.95 - Transmitente: JOSEFINA FERNANDES IUNG, CPF nº337.600.559-15, C.I. 4.670.350-2-Pr e SERAFIM TELES DOS SANTOS, CPF nº337.600.559-15, C.I. 2.222-Pr., brasileiros, divorciados, ela do lar, ele do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. = DOAÇÃO: área: 525,00m2, sem benfeitorias. Público de 12.01.94, Lº054 fls.113, 2º - Tab. local. Valor: CR$ 1.500.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI de 22.12.93 da Agencia de Rendas de Pato Branco Certidão negativa Estadual nº14.0035/94. Municipal sob nº 25291/94. Distribuição - sob nº355/95. Os vendedores declararam na escritura, não serem e nunca terem sido, contribuintes obrigatórios, para a previdencia social como pessoas fisicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura.- Ref. mat. 25.591 acima. Dou fé. C. R$ 28,69.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 25.591

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:14:17

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.Znba2
VVO2s.ejwdT
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: 166SRH
Consulta disponivel por 30 dias

Presidencia da República
Casa Civil
Medida Provisoria Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA **001F**

MATRÍCULA Nº **43.977** | RUBRICA

29 de abril de 2011 .

IMOVEL URBANO: Lote **nº 27** da quadra **nº 958 - RESERVA MUNICIPAL**, sita a Rua Dom Pedro I, nesta cidade de **Pato Branco-Pr**, contendo a área de **592,50 m²**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com a Rua Dom Pedro I, com 19,75m; **LESTE**:confronta com o Lote 08 da quadra 958, com 30,00m; **SUL**: confronta com o lote 14 da quadra 958, com 19,75m e a **OESTE**:confronta com o Lote 07 da quadra 958, com 30,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. 5.585 do livro nº3-E, e memorial descritivo, constante da inscrição sob nº06, do livro nº8-A, ambos deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: DIRCEU VIEIRA FAGUNDES, CPF nº002.403.389-87, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pn.

R-1/43977 - Prot. nº144.840 - 29/04/2011 - Data do Registro - 30/05/2011 - **TRANSMITENTE: DIRCEU VIEIRA FAGUNDES, CPF nº002.403.389-87**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO,** Pessoa Juridica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54**. **DOAÇÃO: Área: 592,50m², sem benfeitorias. Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal nº6.766, art. 22, de 19.12.1979(Lei dos Loteamentos).** para que o imóvel constante da presente matricula sob nº 43.977 passe ao dominio do municipio. Dou fé.

MATRÍCULA Nº 43.977

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:15:41

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.ZnCa2
VVZQv.ejwdu
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: EXUN62
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 17.128

RUBRICA

06 de julho de 1.984.

IMOVEL URBANO - Lote nº01(hum) da quadra nº10(dez), do Loteamento Encruzilhada nº1 situado no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 450,00m2(QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Castelo Branco com 15,00m; SUL: com o lote nº18 com 15,00m; LESTE: com o lote 2 com 30,00m; OESTE: com os lotes 22 e 21 com 30,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. reg. sob nº4.010, 4.075, 4.155, 4.156 e 4.205 todas do livro nº3-D e de conformidade com o memorial, inscrito sob nº09 do livro nº8-A, ambos deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: EDI SILIPRANDI, CPF sob nº 131.906.520-15, não consta a sua qualificação.

R. 1 - 17.128 - 02.08.84 - Transmitente: EDI SILIPRANDI e sua mulher dona OLINDA SILIPRANDI, brasileiros, casados, residentes em Cascavel-Pr., ele advogado e ela do lar, residentes e domiciliados em Cascavel-Pr., inscritos no CPF sob nº131.906.520-15. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA:- área: 450,00m2, sem benfeitorias. Público de 20.07.84, Lº96 fls.132, Tab. local. - Valor: Cr$ 930.692,68. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nºGR-4-ITBI-0570/84, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat.17.128 acima. Dou fé. C. Cr$ 32.038,00.

MATRÍCULA Nº 17.128

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:18:03

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.Zn4a2
VVUrw.ejwdd
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: N9FF1H
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 17.132

RUBRICA

06 de julho de 1.984.

IMOVEL URBANO - Lote nº15(quinze) da quadra nº10(dez), do Loteamento Encruzilhada nº1, situado no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 450,00m2! (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguin-- tes limites e confrontações: NORTE: com o lote 4 com 15,00m; SUL: com a rua Pedro Lobo com 15,00m; LESTE: com o lote 14 com 30,00m; OESTE: com o lote 16 com 30,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo--- com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais, assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. reg. sob nº4.010, 4.075,- 4.155, 4.156 e 4.205, todas do livro nº3-D, e de conformidade com o memorial des-- cretivo, inscrito sob nº009 do livro nº8-A, ambos deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: EDI SILIPRANDI, CPF sob nº 131.906.520-15, não consta a sua qualifi- caçao.

R. 1 - 17.132 - 02.08.84 - Transmitente: EDI SILIPRANDI e sua mulher dona OLINDA = SILIPRANDI, brasileiros, casados, ele advogado e ela do lar, residentes e domici-- liados na cidade de Cascavel-Pr., inscritos no CPF sob nº131.906.520-15. Adquiren- te: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público inter- no, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 450,00m2,-- sem benfeitorias. Público de 20.07.84, Lº96 fls.132, Tab. local. Valor: Cr$ -:-:-:-: 930.692,68. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0570/84, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat.17.132 acima. Dou fé. C. Cr$ 32.038,00

17.132 MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:19:23

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.ZnTa2
VVwvY.ejwdk
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: X8D61N
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL | FICHA 001

MATRÍCULA Nº 17.134 | RUBRICA

06 de julho de 1.984.

IMÓVEL URBANO - Lote nº17(dezessete), da quadra nº010(dez), do Loteamento Encruzilhada nº1, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de --- 450,00m2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos, seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote 2 com 15,00m; SUL: com a rua Pedro Lobo com 15,00m; LESTE: com o lote 16 com 30,00m; OESTE: com o lote 18 com - 30,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de - acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. reg. 4.010, 4.075,- 4.155, 4.156 e 4.205 todas do livro nº3-D e de conformidade com o memorial inscrito sob nº009 do livro nº8-A, ambos deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: EDI SILIPRANDI, CPF sob nº 131.906.520-15, não consta a sua qualificação.

R. 1 - 17.134 - 02.08.84 - Transmitente: EDI SILIPRANDI e sua mulher dona OLINDA = SILIPRANDI, brasileiros, casados, ele advogado e ela do lar, residentes e domici-- liados na cidade de Cascavel-Pr., inscritos no CPF sob nº131.906.520-15. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 450,00m2,-- sem benfeitorias. Público de 20.07.84, Lº96 fls.132, Tab. local. Valor: Cr$ -:-:-:-: 930.692,68. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0570/84, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 17.134 acima. -- Dou fé. C. Cr$ 32.038,00.

MATRÍCULA Nº 17.134

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:20:11

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.Znha2
VVOfa.ejwdv
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: HRFXQ8
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 17.135

06 de julho de 1.984.

IMOVEL URBANO - Lote nº18(dezoito), da quadra nº10(dez), do Loteamento Encruzilhada nº1, situado no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de -:-:-: 450,00m2(QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos, seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote 1 com 15,00m; SUL: com a rua, Pedro Lobo com 15,00m; LESTE: com o lote 17 com 30,00m; OESTE: com os lotes 19 e - 20 com 30,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de,- 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. reg. sob - nº 4.010, 4.075, 4.155, 4.156 e 4.205 do livro nº3-D, deste Ofício e de conformidade com o memorial descretivo, inscrito sobnº009 do livro nº8-A.

PROPRIETÁRIO: EDI SILIPRANDI, CPF sob nº 131906.520-15, não consta a sua qualificação.

R. 1 - 17.135 - 02.08.84 - Transmitente: EDI SILIPRANDI e sua mulher dona OLINDA = SILIPRANDI, brasileiros, casados, ele advogado e ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Cascavel-Pr., inscritos no CPF sob nº131.906.520-15. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 450,00m2,- sem benfeitorias. Público de 20.07.84, Lº96 fls.132, Tab. local. Valor: Cr$ -:-:-:-: 930.692,68. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0570/84, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 17.135 acima.Dou fé. C. Cr$ 32.038,00

17.135 MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:21:00

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.ZnTa2
VVMEN.ejwdP
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: PPHF9C
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 35.362/1

MATRÍCULA Nº 35.362

RUBRICA E.S.Ribas.

21 de agosto de 2003. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: - Lote **nº02(dois)**,da quadra **nº1202(um mil e duzentos e dois)-RESERVA MUNICIPAL**, sita a Rua Edimo Pastro, esquina com a Rua das Araras, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***360,00m2(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS)***,sem benfeitorias,dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**:com a Rua Edimo Pastro, com 12,00m; **SUL**: com o lote 01, com 12,00m; **LESTE**: com o lote 01 com 30,00m e a **OESTE**: com a Rua Edimo Pastro,com 30,00m.As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº47/03, capitulo 16, seção 4,item 16.4.1 e seguintes de 15.01.03, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 29.460 e AV.1-29.460** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Ibiporã nº201, nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob nº02.114.366/0001-17.**

R.1/35.362-**Prot.nº123.408**- 29/12/2005- TRANSMITENTE: **PAULAFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Ibiporã nº201,nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob nº02.114.366/0001-17**, CND do INSS sob nº05383 2005-14021060, de 23.08.05. ADQUIRENTE: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO** Pessoa Jurídica de direito público interno,com sede na Rua Caramuru, nº271,nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.** DOAÇÃO: **ÁREA: 360,00m2,sem benfeitorias**. Público de **23.12.05**, Lº228, fls.147, 1º Tab. local. VALOR: R$ 5.000,00 O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia ITCMD nos termos do art. 4º da Lei nº8927.Certidões Negativas:Estadual nº 2159607-66/05,Estadual nº8001.BA24.5DCE.D5B1/05.O Funrejus foi isento conforme Lei 12604 de 02.07.99. Obrigam-se a partes pelas demais condições da escritura.Ref.**Mat.35.362**,acima. Dou fé. C. 1.270 VRC= R$ 133,35. E.S.Ribas.

MATRÍCULA Nº 35.362

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:27:10

Este imovel passou à circunscrição de outra Serventia em decorrência de desmembramento territorial.

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPg.Zn4a2
VVdU3.ejwdd
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: H7JQD9
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 36.236/1

MATRÍCULA Nº 36.236 | RUBRICA E Ribas.

11 de outubro de 2004. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: – Lote nº02 (dois), da quadra nº1414 (um mil e quatrocentos e quatorze)–RESERVA MUNCIIPAL, sita a Rua Antonio Pedro Ferronato, esquina com a Rua Sebastião Ribeiro da Costa, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***518,42m2(QUINHENTOS E DEZOITO METROS E QUARENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a Rua Antonio Pedro Ferronato, com 23,00m; **SUL**: com o lote nº01, com 26,50m **LESTE**: com a chácara nº116–E–1, com 21,50m e a **OESTE**: com a Rua Sebastião Ribeiro da Costa, com 21,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº47/03, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 15.01.03, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat R.5 e AV.6–4.953** do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: **MARCOS ANTONIO FERONATO, C.I.nº1.256.408–PR, CPF nº 340.738.099.20**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens na vigência da Lei nº6.515/77, mediante escritura pública de pacto antenupcial, lavrada no livro nº41, fls.004, em 24.07.92, no 2º Tab. local, devidamente registrada sob nº17.610 do livro nº03 auxiliar, deste ofício, com **ADREANE DA COSTA FERONATO, C.I. nº5.299.619–0–PR CPF nº724.586.079–34**, dentista, residente e domiciliado na Rua Tocantins nº1708, nesta cidade de Pato Branco–Pr.

R-1/36.236- **Prot. nº136.177**- 05/02/2009- **TRANSMITENTE: MARCOS ANTONIO FERRONATO, C.I. nº1.256.408-PR, CPF nº340.738.099-20** e sua esposa sra.**ADREANE DA COSTA FERRONATO, C.I. nº5.299.691-0-PR, CPF nº724.586.079-34**, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens na vigência da Lei nº6.515/77, mediante escritura Publica de pacto antenupcial, devidamente registrada sob nº 17.610, do livro nº03, deste ofício, ele dentista e ela administradora, residentes e domiciliados na Rua Genuino Piacentini, nº864, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Rua Caramuru, nº271, cnetro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54**. **DOAÇÃO: ÁREA: 518,42m², sem benfeitorias.** Público de **01.10.08**, Lº244, fls.64, 2º Tab. local. **VALOR: R$ 5.000,00.** O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR/PR, de 19.10.04, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº4493/08, Estadual nº4389342-09/08, Federal nº 3B8C.07D6.4FA7.A410/08, Certidão Negativa do Distribuidor de 30.09.08. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Os doadores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Referente **Matricula nº 36.326**, acima. Dou fé. C. 1.270 VRC= R$ 133,35. ES Ribas.

MATRÍCULA Nº 36.236

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:31:35

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPg.ZnTa2
VVWnr.ejwdk
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: 5JFD9Q
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 23.302

RUBRICA

04 de janeiro de 1.991.

IMOVEL URBANO - Lote nº22 (vinte e dois) da quadra nº561 (quinhentos e sessenta e um sita a rua do acesso, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 130,00m2 (CENTO E TRINTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº23 com 13,00m; SUL: com o lote nº21 com 13,00m; LESTE: com o acesso com 10,00m; OESTE: com o lote nº20 com 10,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira, responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1-10.938 e AV.2-10.938 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: OSCAR KALINKE e sua mulher dona LUIZA KALINKE, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 213.514.499-15.

MATRICULA Nº 23.302

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:33:31

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.ZnTa2
VVwvp.ejwdP
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: QD33CX
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisoria Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL | FICHA 001

MATRÍCULA Nº 23.303 | RUBRICA

04 de janeiro de 1.991.

IMOVEL URBANO - Lote nº23(vinte e tres) da quadra nº561(quinhentos e sessenta e - um), situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 198,00m2(CENTO E NO-- VENTA E OITO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e - confrontações: NORTE: com os lotes 02 e 03 com 18,00m; SUL: com o lote nº22 e o -- acesso com 18,00m; LESTE: com o lote nº01 com 11,00m; OESTE: com o lote nº20 com - 11,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de - acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as -- quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e AV.2-10. 938 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: OSCAR KALINKE e sua mulher dona LUIZA KALINKE, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 213.514.499-15.

MATRICULA Nº 23.303

SEGUE NO VERSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:36:12

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.Znna2
VVMdO.ejwds
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: 8GG7UT
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CGC Nº 77.780.781/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 31334/1

MATRÍCULA Nº 31.334 | RUBRICA

04 de Agosto de 1999. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: – Lote **nº03 (tres)**, da quadra **nº1291 (um mil e duzentos e noventa e um)**, sita a Rua Maria Madalena Tatto, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***200,00m2(DUZENTOS METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote nº07, com 10,00m; **SUL**: com a rua Maria Madalena Tatto, com 10,00m; **LESTE**: com o lote nº04, com 20,00m e a **OESTE**: com o lote nº02, com 20,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e AV.2-28.871, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no **CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54**.

MATRÍCULA Nº 31.334

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:38:01

Este imovel passou à circunscrição de outra Serventia em decorrencia de desmembramento territorial

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.Znsa2
VVdzY.ejwdw
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
äripar.org/e-validador/ o CNS: **08.457-4**
e o código de verificação do documento: **QR31HU**
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 20.549

RUBRICA

22 de outubro de 1.987.

IMOVEL URBANO - RESERVA MUNICIPAL - Lote nº10(dez) da quadra nº524(quinhentos e vinte e quatro), situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 112,33m2-(CENTO E DOZE METROS E TRINTA E TRES CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara nº76 com 7,71m; == SUL: com o lote nº09 com 12,90m; LESTE: com o lote nº07 com 11,80m; OESTE: com a - chácara nº77-A com 10,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item -- 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 27.07.84. Valor: Cz$ 1.256,00. Ref. Mat. 16.514-R.1 e AV.2-16.514 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: MILTON AURELIO DOURADO, brasileiro, desquitado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 282.342.639-49, C.I. sob nº 1.149.714-Pr.

MATRICULA Nº 20.549

SEGUE NO VERSO.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:41:50

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPq.Zn4a2
VVca2.ejwdd
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: 1VJRSF
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 35.938/1

MATRÍCULA Nº 35.938 | RUBRICA

26 de maio de 2004. Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: – Lote **nº02 (dois)**, da quadra **nº1376 (um mil e trezentos e setenta e seis)**, sita a rua Rua dos Pelicanos, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***244,60m2(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E SESSENTA CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: com a Rua dos Pelicanos, na distância de 12,23m; **LADO DIREITO**: com o lote nº39, na distância de 20,00m; **LADO ESQUERDO**: com o Imóvel Planalto IX, na distância de 20,00m e a **FUNDOS**: com o lote nº1, na distância de 12,23m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº47/03, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 15.01.03, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat.R.1 e AV.2–34.720** do livro nº02, deste oficio.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ–COHAPAR, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro nº1.113, na cidade de Curitiba–Pr., inscrita no **CGC/MF sob nº76.592.807/0001–22**.

R.1/35.938 – **Prot. nº119.668** – 11/01/2005 – **Transmitente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Marechal Deodoro nº1133, centro na cidade de Curitiba–Pr; inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.592.807/0001–22**. **Adquirente: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede a Rua Caramuru, nº271 Centro na cidade de Pato Branco – Pr; inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001–54** PERMUTA: ÁREA: 244,60 m2, sem benfeitorias. Público de **15.12.04**, Lº162, fls.187/189, 2º Tab. local. **VALOR:** R$1.872,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia nº1987 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Que a presente permuta foi feita em conformidade conforme a Lei Municipal sob **nº2.394/04, de 23.11.2004**, CND/INSS nº223822004–14001010/04. Obrigam–se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. **Mat. 35.938** acima. Dou fé. C. 1.270 VRC =R$ 133,35. E Ribas

MATRÍCULA Nº 35.938

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:43:41

Este imóvel passou à circunscrição de outra Serventia em decorrência de desmembramento territorial.

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPg.ZnTa2
VVzQD.ejwdk
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: XEH665
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 38.680/1

MATRÍCULA Nº 38.680

RUBRICA

24 de abril de 2007. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: – Lote **nº01(um)**, da quadra **nº1379(um mil e trezentos e setenta e nove)**, sita a Rua das Siriemas e na Rua Guilherme Jorge Scheide, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***240,00m2(DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a rua das Siriemas, com 10,00m; **SUL**: com a Rua Guilherme Jorge Scheide, com 10,00m; **LESTE**: com os lotes nº s.02 e 03, com 24,00m e a **OESTE**: com o lote nº04, com 24,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat.36.220 e AV. 1–36.220** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001–54.**

MATRÍCULA Nº 38.680

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraida nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:44:41

Este imovel passou à circunscrição de outra Serventia em decorrência de desmembramento territorial.

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPg.Znha2
VVGDj.ejwdv
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: QDQA4C
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CGC 77.780.781/0001-09
Comarca de Pato Branco - Pr.
Rua Osvaldo Aranha, 697
TITULAR
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 29646/1

MATRÍCULA Nº 29.646

RUBRICA

05 de Junho de 1998.

Elice Soares Ribas

IMOVEL URBANO: – Lote **nº03(tres)**, da quadra **nº1013(um mil e treze)**, sita a Rua do Principe, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de***944,55m2(NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E CINQUENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a chácara nº88-B com 75,50m; **SUL**: com o lote nº06,com 8,48m e com a rua do Principe com 34,08; **LESTE**: com um ângulo agudo com a chãcara 88-B e rua do Principe sem medida e a **OESTE**: com o lote nº01, com 21,41m e com o lote nº06, com 29,91m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96,capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1,de 09.12.96,as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref.Mat.R.1 e V.2–.24.019,do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**,Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Caramurú Centro nesta cidade de Pato Branco inscrita no **CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.**

MATRÍCULA Nº 29.646

SEGUE

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015/73.
Pato Branco, 19 de setembro de 2022 - 10:47:23

Buscas R$ 5,18
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS R$ 1,18
Funrejus R$ 9,85
Fundep R$ 1,97
Total R$ 58,38

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F928V.mwqPg.Znna2
VVKkV.ejwds
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.457-4
e o código de verificação do documento: 6BEAP9
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
FERNANDO PEREIRA MOUTINHO
CPF: 04035343641 - 19/09/2022

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA L2

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 43.793 | RUBRICA

11 de julho de 2022

IMÓVEL URBANO: **Lote nº 01 da Quadra nº 1202**, sita à Rua Edimo Pastro e Rua da Araras, neste município e comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **5.832,00m²** (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: com a Rua Edimo Pastro, com 60,00m e com os lotes 02 e 03, com 24,00m; **SUL**: com o Conjunto Planalto, com 84,00m; **LESTE**: com a quadra 882 com 78,00m; **OESTE**: com lote nº 03, com 30,00m e com a Rua das Araras, com 48,00m.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Pato Branco-PR.

Registro anterior: Ref. Mat. 37.122, Lº 2 do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco-PR. Protocolo: 113.079. Selo digital TJPR/Funarpen F930J.WfqPd.e6LsI-rnt2n.ej75U. 30 VRC R$7,38. FUNREJUS: R$1,85. ISS: R$0,22. FUNDEP: R$0,37. Pato Branco-PR. 25/07/2022.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
25 DE JULHO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930J.adqPq.z54U
F-aXqpC.ejhnd
https://selo.funarpen.com.br

MATRÍCULA Nº 43.793

Nº do protocolo: 113.079 - Data da emissão: 25/07/2022 - Custas da certidão: Emolumentos: R$0,00; Buscas: R$0,00; Registros excedentes: R$0,00; Selo: R$0,00; Funrejus: R$0,00; ISS: R$0,00; Fadep: R$0,00; TOTAL: R$0,00.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 43.793 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 25/07/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA L2

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 44.054 | RUBRICA

05 de setembro de 2022.
IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 da Quadra nº 1203, RESERVA MUNICIPAL, sita a Rua Édimo Pastro, esquina com a Rua Juruti, neste município e comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **1.800,00m²** (UM MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE:** com o lote nº 02, com 24,00m; **SUL:** com a Rua Édimo Pastro, com 24,00m; **LESTE:** com a Chácara nº 27, com 75,00m e a; **OESTE:** com a Rua Juruti, com 75,00m.
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa juridica de direito publico interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54.
Registro anterior: Ref. Mat. 29.461, Lº 2 do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco-PR. Protocolo: 114.020. Selo digital TJPR/Funarpen F930J.mKqPq.c5Hwu-fHrsy.ejxyr. 30 VRC R$7,38. FUNREJUS: R$1,85. ISS: R$0,22. FUNDEP: R$0,37. Pato Branco-PR. 20/09/2022.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
20 DE SETEMBRO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA Nº 44.054

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930J.mKqPq.c5Hw
u-fHXkW.ejxyG
https://selo.funarpen.com.br

Nº do protocolo: 114.020 - Data da emissão: 20/09/2022 - Custas da certidão: Emolumentos: R$0,00; Buscas: R$0,00; Registros excedentes: R$0,00; Selo: R$0,00; Funrejus: R$0,00; ISS: R$0,00; Fadep: R$0,00; TOTAL: R$0,00.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 44.054 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 20/09/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 23.737 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 16/09/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 23.737 | RUBRICA

29 de janeiro de 2014

IMÓVEL URBANO: CHACARA 25 F, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **4.365,40m²** (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE:** com a Rua Jose Waterkemper com 36,30m; **SUL:** com os lotes nº 03, 04, 05, 06 e 07 com 51,00m e com o lote nº 10 com 25,00m; **LESTE:** com os lotes nº 08, 09 e 10 com 30,00m e com a Rua Valdomiro Pastro com 55,70m; **OESTE:** com a Rua Angelo Merlin com 104,87m. *Da área a Prefeitura Municipal de Pato Branco adquire 3.450,00m² e o Sr. Antonio Waterkemper adquire a área de 915,40m².*

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR; e **ANTONIO WATERKEMPER**, casado com OLGA DE COL WATERKEMPER, sob o regime de comunhão de bens, brasileiros, ele, do comércio, CPF nº 091.762.099-20, residentes e domiciliados, em Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 32.159, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 68.313. Pato Branco – PR. 25/02/2014

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
16 DE SETEMBRO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA Nº 23.737

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930V.ReqPO.fcGs
I-ZJH7v.ejzWY
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 93.548 - Data do pedido: 16/09/2022 - Data da emissão: 16/09/2022 - Hora da emissão: 11:21 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$34,24 (158VRCs); Buscas R$2,22 (10VRCs); Selo R$5,95 (27VRCs); Funrejus R$9,12 (42VRCs); ISS R$1,10 (5VRCs); FUNDEP R$1,82 (8VRCs) = Total: R$54,45.